



TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA Nº 008/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF** inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.612/0001-04, com sede no Parque Estação Biológica, Ed. EMATER DF, Asa Norte, CEP nº 70.770-915, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Cleison Medas Duval**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao IEP nº 008/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do IEP em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- eventuais e futuras obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no IEP nº 008/2018 e aqui não listadas verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
CORITEAC:
Dados: 2024.10.30
18:02:52 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 30/10/2024 17:57:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 30/10/2024 12:16:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

Cleison Medas Duval

Representante da EMATER/DF

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEISON MEDAS DUVAL
Data: 29/10/2024 13:39:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF